ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.082, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R$ 25.831.577,29 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,** no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP - SUPRE), da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SMMAAA), dos Encargos Especiais (EE) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) na forma do Anexo, no valor de R$ 25.831.577,29 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 5.968 de 03 de janeiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de setembro de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial
5825 21 09 2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 6082

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	SUPRE	01.04.04.131.108.1550	4.4.90.52.00.	11	35.600,00	
PGM	GS	06.01.04.122.032.2133	3.3.90.39.00.	00	100.000,00	
PGM	GS	06.01.04.122.032.2133	3.3.90.39.00.	00	274.488,17	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	4.500,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.30.00.	00	5.500,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	12.075,52	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.14.00.	00	1.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.30.00.	00	406.564,04	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	00	94.333,95	
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.92.00.	00	7.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.39.00.	00	4.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	00	40.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.92.00.	00	45.319,50	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.39.00.	07	100.332,91	
SME	GS	10.01.12.361.084.2414	3.3.90.30.00.	09	500.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2382	3.3.90.36.00.	00	206,67	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	50.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	40.164,38	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	07	15.315,24	
SME	GS	10.01.12.365.084.2410	3.3.90.32.00.	00	552.725,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.059.1286	3.3.90.30.00.	00	1.300.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.060.1289	4.4.90.51.00.	00	259.767,57	
SMOU	GS	13.01.15.451.117.1636	4.4.90.51.00.	00	12.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.117.1636	4.4.90.51.00.	12	35.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.3.90.14.00.	03	15.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.3.90.18.00.	00	61.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2167	3.3.90.93.00.	00	100,00	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.122.038.2167	3.3.90.39.00.	00	331.756,49	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.39.00.	00	209.500,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2581	3.1.90.04.00.	00	930.000,00	
SMMAAA	GS	19.01.20.604.019.2067	3.3.90.30.00.	00	33.409,00	
EE	EE	20.01.28.846.110.562	3.3.90.92.00.	00	12.918,85	
EE	EE	20.01.28.846.110.569	3.2.90.21.00.	00	98.573,39	
EE	EE	20.01.28.846.110.569	4.6.90.71.00.	00	297.426,61	
EE	EE	20.01.28.846.110.646	3.2.91.21.00.	00	600.000,00	
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.036.2159	3.1.90.01.00.	00	8.000.000,00	
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.036.2159	3.1.90.03.00.	00	7.350.000,00	
GP	SUPRE	01.01.04.131.108.1550	4.4.90.51.00.	11		17.800,0
GP	SUPRE	01.04.04.126.108.1547	4.4.90.39.00.	00		110.655,5
GP	SUPRE	01.04.04.127.108.1546	4.4.90.39.00.	00		285.344,4
GP	SUPRE	01.04.04.131.108.1550	4.4.90.39.00.	11		17.800,0
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	00		10.000,0
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	07		100.332,9
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.30.00.	00		213,3
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	4.4.90.52.00.	00		57.258,6
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.36.00.	00		157,9
SME	GS	10.01.12.361.084.2409	3.3.90.32.00.	00		164,6
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.30.00.	00		6.741,8
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.32.00.	00		14.720,2
SME	GS	10.01.12.361.117.1637	4.4.90.51.00.	00		22.729,8
SME	GS	10.01.12.365.079.1386	3.3.90.39.00.	07		5.000,0
SME	GS	10.01.12.365.079.1386	4.4.90.51.00.	07		5.315,24
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.92.00.	00		698,0
SME	GS	10.01.12.365.084.2410	3.3.90.92.00.	00		303,5
SME	GS	10.01.12.365.084.2410	3.3.90.32.00.	00		182,37
SME	GS	10.01.12.366.084.2413	4.4.90.52.00.	00		2.595,88
SME	GS	10.01.12.367.083.2402	3.3.90.39.00.	07		5.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.101.1502	4.4.90.51.00.	11		6.965.963,07
SMOU	GS	13.01.15.451.101.1508	4.4.90.51.00.	11		2.067.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.3.90.33.00.	03		15.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.1.90.04.00.	00		61.100,00
SMEL	GS	16.01.27.812.021.1078	3.3.90.39.00.	09		500.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.32.00.	00		100.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.92.00.	00		109.500,00

IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.1.90.04.00.	00		400.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.1.90.09.00.	00		40.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.1.90.11.00.	00		400.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.1.90.91.00.	00		60.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.1.90.92.00.	00		14.350.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.3.90.36.00.	00		100.000,00
				Total	**25.831.577,29**	**25.831.577,29**